

APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO ESPAÇO III

Crime praticado por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil? A lei penal brasileira pode alcançá-lo?

Sim, mas, além das condições do art. 7º, §2º, do CP, devem estar presentes as condições do parágrafo terceiro. Por isso que a doutrina chama de extraterritorialidade hipercondicionada.

Veja abaixo:

Art. 7º, § 3º - A lei brasileira aplica-se também ao crime cometido por estrangeiro contra brasileiro fora do Brasil, se, reunidas as condições previstas no parágrafo anterior:

Obs.: | logo, TODAS as condições do § 2º devem estar preenchidas e a elas somam-se as duas a seguir:

- a) não foi pedida ou foi negada a extradição;
- b) houve requisição do Ministro da Justiça.

Lembrando que, nessa hipótese, nós adotamos o princípio da nacionalidade passiva ou princípio da personalidade passiva, uma vez que aqui importa que o sujeito passivo é brasileiro.

DIRETO DO CONCURSO

001. (CESPE/CEBRASPE/2022/SECONT-ES/AUDITOR DO ESTADO/CIÊNCIAS JURÍDICAS)

No tocante ao conflito das leis no tempo e sua eficácia no espaço, julgue o item a seguir. Admite-se a aplicação, no território nacional, de leis de outros Estados, segundo princípios e convenções internacionais.



É o que se encontra no *caput* do art. 5º do Código Penal:

Art. 5º - Aplica-se a lei brasileira, sem prejuízo de convenções, tratados e regras de direito internacional, ao crime cometido no território nacional. (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 1984)

002. (CESPE/CEBRASPE/2023/POAL/PAPILOSCOPISTA)

Para efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.



Está de acordo com o § 1º do art. 5º do CP:

§ 1º - Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 1984)

003. (CESPE/CEBRASPE/2022/TCE-SC/AUDITOR FISCAL DE CONTROLE EXTERNO/DIREITO)

Com relação à parte geral do Código Penal, julgue o item que se segue.

Aplica-se a lei brasileira ao crime que tenha sido praticado em navio mercante de bandeira francesa ancorado no Porto de Itajaí, localizado no estado de Santa Catarina.



Está de acordo com o § 2º do art. 5º do CP:

§ 2º - É também aplicável a lei brasileira aos crimes praticados a bordo de aeronaves ou embarcações estrangeiras de propriedade privada, achando-se aquelas em pouso no território nacional ou em voo no espaço aéreo correspondente, e estas em porto ou mar territorial do Brasil. (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 1984)

004. (CESPE/CEBRASPE/2021/TC-DF/AUDITOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO)

Julgue o item seguinte, a respeito dos princípios aplicáveis ao direito penal, da lei penal no tempo e no espaço e da irretroatividade da lei penal.

Aplica-se a lei penal brasileira a crimes cometidos dentro de aeronave ou embarcação brasileira que seja pública ou esteja a serviço do governo, independentemente de onde se encontrem, em razão do princípio da bandeira ou da representação.



Trata-se do princípio da territorialidade por extensão, não do princípio da bandeira ou da representação.

O princípio da bandeira ou da representação será aplicável nos casos do art. 7º, II, “c”, do CP:

c) Praticados em aeronaves ou embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, quando em território estrangeiro e aí não sejam julgados. (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)

Já o princípio da territorialidade por extensão se encontra no art. 5º, § 1º CP:

§ 1º – Para os efeitos penais, consideram-se como extensão do território nacional as embarcações e aeronaves brasileiras, de natureza pública ou a serviço do governo brasileiro onde quer que se encontrem, bem como as aeronaves e as embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar. (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 1984)

005. (CESPE/CEBRASPE/2023/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Julgue o seguinte item, referente à aplicação da lei penal.

Aplica-se o princípio da extraterritorialidade aos crimes praticados em aeronaves e embarcações brasileiras, mercantes ou de propriedade privada, que se achem, respectivamente, no espaço aéreo correspondente ou em alto-mar.



Não é o princípio da extraterritorialidade, mas sim em virtude do princípio da territorialidade por extensão.

006. (INSTITUTO AOCP/2021/PC-PA/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL)

Análise a seguinte situação hipotética: Três chilenos, revoltados com a derrota da seleção de futebol de seu país para o Brasil, depredaram uma sede internacional da Petrobras, localizada em Paris (França). Nesse caso, eles estão sujeitos à aplicação da lei penal brasileira, uma vez que se trata de hipótese de

- a. território brasileiro por extensão.
- b. territorialidade mitigada.
- c. extraterritorialidade condicionada, em razão do princípio cosmopolita.

- d. extraterritorialidade incondicionada, em razão do princípio da bandeira.
- e. extraterritorialidade incondicionada, em razão do princípio da defesa.



Nesse caso, aplica-se a lei brasileira incondicionalmente, conforme o art. 7º, I, b, o princípio da extraterritorialidade incondicionada:

b. contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)

Portanto, eles estão sujeitos à aplicação da lei penal brasileira, uma vez que se trata de hipótese de extraterritorialidade incondicionada, em razão do princípio da defesa.

007. (CESPE/CEBRASPE/2023/MPE-SC/PROMOTOR DE JUSTIÇA)

Julgue o seguinte item, referente à aplicação da lei penal.

Em caso de crime que, por tratado, o Brasil se obrigue a reprimir, há extraterritorialidade incondicionada.



Esse tipo de crime é a primeira hipótese da alínea “a” do inciso II do art. 7º, extraterritorialidade condicionada, não incondicionada:

a) que, por tratado ou convenção, o Brasil se obrigou a reprimir; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)

008. (CESPE/CEBRASPE/2021/PCSE/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA)

Acerca da aplicação da lei penal, julgue o item que se segue.

Considere que um cidadão nascido no Chile tenha cometido um crime de estupro naquele país, após a obtenção de sua naturalização secundária como brasileiro, com todos os efeitos legais a ela inerentes.

Nesse caso, é possível a aplicação da lei penal brasileira, sendo condição de procedibilidade para o início da ação penal a entrada do agente em território nacional.



Como o fato se deu após a naturalização do cidadão chileno no Brasil, podemos considerar que ele é cidadão brasileiro para fins penais. Agora, analise o inciso I, do art. 7º:

I – os crimes: (Redação dada pela Lei n. 7.209, de 11.7.1984)

- a) contra a vida ou a liberdade do Presidente da República; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)
- b) contra o patrimônio ou a fé pública da União, do Distrito Federal, de Estado, de Território, de Município, de empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação instituída pelo Poder Público; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)
- c) contra a administração pública, por quem está a seu serviço; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)
- d. de genocídio, quando o agente for brasileiro ou domiciliado no Brasil; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)

O crime praticado, como foi após a naturalização, encaixa-se na alínea “b”, logo, podem ser aplicadas as leis brasileiras.

009. (INSTITUTO AOCP/2021/PCPA/ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL)

Analise a seguinte situação hipotética: Vanderlei, holandês, cometeu um crime na China e lá foi processado e condenado à pena de seis anos de reclusão, os quais já foram integralmente cumpridos. Advém que, pelo mesmo crime, também foi processado e condenado no Brasil à pena de onze anos de reclusão.

De acordo com o Código Penal, considerando que se trata de uma das hipóteses de extraterritorialidade incondicionada, Vanderlei

- a. não deverá cumprir pena alguma no Brasil, haja vista que China e Brasil não possuem tratado de extradição.
- b. não deverá cumprir pena alguma no Brasil, uma vez que já cumpriu integralmente sua pena na China.
- c. não deverá cumprir pena alguma no Brasil, em virtude da incidência do princípio da proibição do bis in idem.
- d. deverá cumprir, ainda, cinco anos de reclusão no Brasil.
- e. deverá cumprir, em razão da soberania brasileira, mais onze anos de reclusão no Brasil.



De acordo com o Código Penal, considerando que se trata de uma das hipóteses de extraterritorialidade incondicionada, Vanderlei **deverá cumprir, ainda, cinco anos de reclusão no Brasil**, pois cada Estado possui sua independência nesse assunto.



010. (INSTITUTO AOCP/2021/PCPA/INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL)

Analise a seguinte situação hipotética: Vicente, brasileiro, durante suas férias em Moscou (Rússia), cometeu o crime de roubo contra uma loja de conveniência local e, lá, foi processado e condenado à pena de quatro anos de reclusão, os quais já foram integralmente cumpridos. Ocorre que, pelo mesmo crime, também foi processado e condenado, no Brasil, à pena de sete anos de reclusão. De acordo com o Código Penal, Vicente

- a. não deverá cumprir pena alguma no Brasil, tendo em vista que já cumpriu integralmente sua pena na Rússia.
- b. não deverá cumprir pena alguma no Brasil, haja vista que o caso narrado representa hipótese de extraterritorialidade incondicionada.
- c. deverá cumprir, em razão da soberania brasileira, mais sete anos de reclusão no Brasil.
- d. deverá cumprir, em virtude do princípio da independência das instâncias, mais sete anos de reclusão no Brasil.
- e. deverá cumprir, ainda, três anos de reclusão no Brasil.



De acordo com o Código Penal, Vicente, como é hipótese de extraterritorialidade condicionada com pena já totalmente cumprida no exterior, **não deverá cumprir pena alguma no Brasil, tendo em vista que já cumpriu integralmente sua pena na Rússia.**

Está de acordo com a alínea “d” do § 2º do art. 7º:

- d. não ter sido o agente absolvido no estrangeiro ou não ter aí cumprido a pena; (Incluído pela Lei n. 7.209, de 1984)



011. (FGV/2023/ALMA/TÉCNICO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/ADVOGADO)

Caio caminha pelas ruas de um Estado estrangeiro quando é surpreendido por Tício, brasileiro, que lhe desfere diversas ofensas, incluindo uma “cusparada” no rosto. O delito de injúria real é fato típico e ilícito em ambos os países. A respeito do caso relatado, é correto afirmar que

- a. se Caio também for brasileiro, caberá a aplicação da lei brasileira aos fatos ocorridos no exterior. A ação penal será pública incondicionada, por se tratar de injúria real.

Viu algum erro neste material? Contate-nos em: degravacoes@grancursosonline.com.br

- b. a lei brasileira é aplicável ao caso, desde que Tício retorne ao Brasil, independentemente de ter havido, ou não, persecução penal na origem.
- c. ainda que Tício retorne ao Brasil, a lei brasileira não é aplicável ao caso, por se tratar de extraterritorialidade condicionada da lei penal brasileira.
- d. se o fato tivesse ocorrido no Brasil, envolvendo estrangeiros, o Brasil não poderia reconhecer a aplicação da lei penal estrangeira ao fato ocorrido em território nacional.
- e. a hipótese é de extraterritorialidade condicionada, bastando que Tício retorne ao Brasil e que Caio ajuíze a competente queixa-crime para que haja a aplicação da lei penal brasileira.



O crime de injúria real está no art. 140, § 2º, CP:

Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena – detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena – detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

É caso de extraterritorialidade condicionada. Dessa forma, a respeito do caso relatado, é correto afirmar que, **ainda que Tício retorne ao Brasil, a lei brasileira não é aplicável ao caso, por se tratar de extraterritorialidade condicionada da lei penal brasileira.**



30m

GABARITO

1. C
2. C
3. C
4. E
5. E
6. e
7. E
8. c
9. d
10. a
11. c

Este material foi elaborado pela equipe pedagógica do Gran Concursos, de acordo com a aula preparada e ministrada pelo professor Érico de Barros Palazzo.

A presente gravação tem como objetivo auxiliar no acompanhamento e na revisão do conteúdo ministrado na videoaula. Não recomendamos a substituição do estudo em vídeo pela leitura exclusiva deste material.
